



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060112050001

OBJETO PROPOSTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP), VASILHAMES VAZIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E VASILHAMES VAZIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 12050001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação e ao interesse público.

1.5 - Das Unidades Envolvidas na Contratação

1.5.1 - A presente contratação decorre de demanda originada pelo órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pela formalização da necessidade por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

1.5.2 - Registra-se que a presente contratação envolve, ainda, as seguintes unidades/órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, FUNDO MUN. DE PREV. DO MUNIC. DE AIUABA, SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, URB. SAN AMB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUN. CIÊNCIA, TEC., EMP. DES. ECONO, SECRETARIA MUN. DE TRANS. E MOBILIDADE URBANA, os quais possuem necessidades compatíveis relacionadas ao objeto.

1.5.3 - A consolidação das demandas visa promover racionalização administrativa, padronização das soluções e maior eficiência na gestão da contratação, podendo resultar em ganhos de escala e maior vantajosidade para a Administração.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - A presente contratação decorre de demanda formalmente apresentada pelo setor demandante, que identificou a necessidade institucional e justificou a importância do atendimento da solicitação para o regular funcionamento das atividades administrativas do órgão, conforme exposto a seguir:

A presente demanda decorre da necessidade contínua de suprir as diversas secretarias do Município de Aiuaíba/CE com insumos essenciais ao funcionamento cotidiano de suas atividades administrativas e operacionais, especialmente aqueles relacionados ao consumo humano, preparo de alimentos e apoio às rotinas internas das unidades públicas. A água adicionada de sais e o gás de cozinha configuram-se como itens indispensáveis para garantir condições mínimas de trabalho, atendimento ao público e execução de serviços institucionais.



1900



Atualmente, a ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas, podendo ocasionar interrupções nos serviços, desconforto aos servidores e usuários, além de impactos negativos na rotina de unidades que demandam preparo de alimentos, apoio logístico e atendimento continuado. Ademais, a substituição periódica de vasilhames é necessária para assegurar o acondicionamento adequado dos produtos, evitando improvisações que possam comprometer a segurança, a higiene e a conservação dos insumos. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma solução que permita o atendimento regular, organizado e eficiente dessas necessidades, garantindo a disponibilidade permanente dos itens demandados, com qualidade e segurança, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, em conformidade com as necessidades reais da Administração Pública.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade e requisitos sanitários:

4.1.1 - Os produtos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias aplicáveis, incluindo condições de higiene, armazenamento, validade, integridade das embalagens, rastreabilidade e demais requisitos definidos pela vigilância sanitária.

4.1.2 - O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições que preservem a qualidade dos produtos e a segurança sanitária e operacional, assegurando a integridade dos vasilhames, a manutenção dos lacres, a proteção contra contaminações físicas, químicas ou biológicas e a observância das normas aplicáveis ao acondicionamento, manuseio e transporte de água adicionada de sais e de gás liquefeito de petróleo (GLP), de modo a garantir a manutenção das características originais dos produtos até o momento do recebimento pela Administração.

4.1.3 - Sempre que tecnicamente aplicável, poderão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis, reduzidas ou que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, sem restringir a competitividade.

4.2 - Participação de consórcios:

4.2.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A vedação decorre da análise realizada na fase preparatória da contratação, que concluiu que o objeto possui natureza e complexidade compatíveis com a execução por empresa individualmente considerada, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua adequada execução. A medida busca preservar a competitividade do certame e simplificar a gestão e a fiscalização contratual, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

4.5 - Exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Indicação de marcas ou modelos:

4.6.1 - Não há indicação específica de marcas ou modelos, sendo admitidos todos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.8 - Amostras:

4.8.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual, considerando que as especificações técnicas constantes deste instrumento são suficientes para avaliação da conformidade do item a ser fornecido.

4.9 - Vistoria:

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

4.10 - Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação e a necessidade de assegurar que o futuro contratado possua condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para executar adequadamente o objeto, entende-se necessária a exigência de documentação de habilitação no procedimento licitatório.

A exigência de habilitação tem por finalidade verificar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à execução do objeto e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza do objeto da contratação.

Ressalta-se que as exigências serão definidas de forma objetiva e compatível com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.11.1 - Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, sem tratamento relevante de dados pessoais, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorrerá apenas de forma residual, caso haja eventual acesso a dados pessoais em documentos administrativos.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir das informações prestadas individualmente pelas secretarias usuárias, as quais registraram, no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 12050001 e seus anexos, as quantidades necessárias de recargas de água adicionada de sais, recargas de gás de cozinha (GLP) e vasilhames vazios para atendimento de suas rotinas administrativas e operacionais.

5.2 - Para a consolidação da demanda, a unidade demandante (Secretaria Municipal de Saúde) compilou as informações encaminhadas por cada secretaria e procedeu à análise de compatibilidade dos quantitativos informados com o perfil de consumo histórico e com a capacidade operacional das unidades, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia ensejar risco de ociosidade ou desperdício de recursos públicos.

5.3 - A definição das quantidades observou critérios de natureza técnica, operacional e administrativa, considerando, entre outros aspectos: (i) o consumo médio recente de água adicionada de sais e GLP nas unidades usuárias; (ii) o número de pontos de consumo em funcionamento; (iii) a previsão de manutenção da estrutura atual de serviços durante a vigência da ata de registro de preços; e (iv) a necessidade de margem de segurança razoável para absorver oscilações pontuais de demanda, sem caracterizar excesso injustificado.

5.4 - A memória de cálculo detalhada, contendo a consolidação das informações por unidade usuária, as estimativas de consumo e a forma de obtenção dos quantitativos finais de cada item, encontra-se anexada ao DFD nº 12050001, integrando este Estudo Técnico Preliminar como documento de suporte. Para fins de síntese e melhor visualização, a relação consolidada dos itens com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados está apresentada no item 7.2 – Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para atendimento da presente necessidade, que envolve o fornecimento de materiais de consumo indispensáveis às atividades institucionais (recargas de água adicionada de sais, recargas de gás de cozinha – GLP – e vasilhames vazios para seu acondicionamento), foi realizado levantamento de mercado em bases públicas de contratações e em plataforma eletrônica de negociação utilizada por entes públicos, com o objetivo de identificar preços praticados em contratações similares e parâmetros de referência atualizados.

Foram consultados, entre outros, registros de contratações de órgãos da Administração Pública municipal e estadual, bem como operações de compra realizadas por meio de ambiente eletrônico de compras governamentais, contemplando, para cada item, um conjunto representativo de cotações recentes. A pesquisa considerou, sempre que possível, contratações de natureza e especificações equivalentes às ora pretendidas, em período recente, de modo a refletir a realidade atual de mercado.

Com base nas informações obtidas, para cada item da presente contratação foram identificados múltiplos valores unitários praticados, tendo sido adotada, como critério de consolidação, a média aritmética dos preços válidos coletados. Essa opção metodológica visa mitigar o risco de utilização de valores pontuais exageradamente altos ou baixos, conferindo maior equilíbrio ao valor de referência e reduzindo a probabilidade de superavaliação ou subavaliação dos custos estimados. Os dados detalhados da pesquisa, incluindo a relação de referências utilizadas, encontram-se registrados na memória de cálculo que instrui o processo administrativo.

Com base nesse levantamento, constatou-se que a solução predominante e tecnicamente viável para o suprimento desse tipo de demanda é a aquisição dos materiais junto ao mercado fornecedor, prática amplamente adotada pela Administração Pública em todas as esferas. Foram analisadas, ainda, alternativas como produção interna, reaproveitamento de insumos, substituições tecnológicas ou parcerias institucionais, que se mostraram inviáveis sob os aspectos operacional, econômico e sanitário, não atendendo de forma eficaz e contínua às necessidades identificadas.

Entre as principais vantagens da solução adotada, destacam-se:

- I - oferta ampla e consolidada no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda;
- II - facilidade de padronização e controle de qualidade dos materiais;
- III - prática comum e reiterada na Administração Pública;
- IV - segurança jurídica e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia. Como desvantagens, registram-se a dependência de agentes externos para o fornecimento contínuo, a necessidade de gestão de estoques e consumo e a sensibilidade dos preços a variações de mercado — fatores que podem ser administrados por meio de planejamento adequado das compras, monitoramento sistemático do consumo e reavaliações periódicas do comportamento de preços.

No caso específico da água adicionada de sais e do gás liquefeito de petróleo (GLP), verificou-se variação de preços fortemente influenciada por fatores regulatórios, custos de produção e envasamento, logística de distribuição, condições de oferta regional e flutuações do mercado de combustíveis. Tais elementos reforçam a necessidade de atualização periódica das pesquisas de mercado e da adoção de metodologia de tratamento dos dados que considere essas oscilações conjunturais, de modo a conferir maior fidedignidade ao valor estimado e evitar a utilização de referências defasadas ou dissociadas da realidade local.

6.2 - Análise socioambiental da solução

A solução adotada — aquisição de materiais de consumo junto ao mercado fornecedor — possui impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida desses itens, tais como:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, papel, plásticos, insumos descartáveis);
- Consumo de recursos naturais e energia durante os processos de fabricação e transporte;
- Necessidade de descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

Apesar desses impactos, é possível mitigá-los por meio de ações administrativas complementares, como:

- Reutilização de insumos sempre que viável;
- Adoção de critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores;
- Observância ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão;
- Fomento à redução do consumo e ao uso consciente de materiais.

Sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido, a Administração poderá adotar critérios de sustentabilidade nas contratações, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3 - Conclusão técnica

Diante das análises realizadas e das evidências obtidas por meio de pesquisa em bases públicas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à presente demanda é a aquisição dos materiais junto ao mercado fornecedor, garantindo regularidade, qualidade e observância aos princípios da contratação pública.

Essa solução é suficiente, eficaz e está alinhada com o interesse público, não se identificando, no momento,

alternativas tecnicamente viáveis que substituam ou superem a abordagem ora adotada.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada pelo(s) órgão(ões) contratante(s) em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 2025.03.27.1, que pode ser facilmente localizado no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE (Licitações | TCE Ceará), evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 475.310,74 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado, bem como as fontes de pesquisa utilizadas, encontram-se devidamente justificadas e demonstradas nos documentos que instruem o processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Os parâmetros utilizados na formação do valor de referência foram analisados de forma crítica, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5757 - GÁS LIQUEFEITO(GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS, BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614.	UNIDADE	713,00	128,81	91.841,53
2	5758 - BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP)	UNIDADE	50,00	249,92	12.496,00
3	5760 - VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS EM POLIETILENO PARA ÁGUA MINERAL (VASILHAME VAZIO) COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E COM VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE	399,00	23,87	9.524,13
4	7401 -ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: ÁGUA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTES LACRADOS , COM MARCA E VALIDADE , DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE	UNIDADE	26.041,00	13,88	361.449,08
				TOTAL: 475.310,74	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Descrição da Solução Proposta

8.1.1 - A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de recargas de água adicionada de sais em garrafrões de 20 (vinte) litros, recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 (treze)

quilogramas e vasilhames vazios para acondicionamento de água e GLP, junto ao mercado fornecedor, mediante procedimento licitatório a ser realizado pelo Município de Aiuaíba/CE, preferencialmente sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

8.1.2 - A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado das diversas secretarias municipais, garantindo a disponibilidade de água para consumo e apoio às rotinas internas, bem como de GLP para preparo de alimentos e outras atividades institucionais que demandem o uso desse insumo, além de prover os vasilhames necessários ao acondicionamento seguro dos produtos.

8.1.3 - A solução escolhida foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que a aquisição direta junto ao mercado fornecedor apresenta maior economicidade e eficiência, em comparação com eventuais alternativas como produção interna, parcerias específicas ou outras formas de suprimento. A adoção de vasilhames retornáveis constitui elemento central da estratégia de contratação, por reduzir a necessidade de aquisição recorrente de novos recipientes, minimizar a geração de resíduos e favorecer a sustentabilidade ambiental, sem comprometer a segurança ou a qualidade dos insumos.

8.1.4 - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as requisições das unidades usuárias, o que permite adequação ao consumo real, redução de estoques ociosos, prevenção de desperdícios e maior controle administrativo sobre o uso dos recursos públicos. As entregas ocorrerão nos endereços indicados no Termo de Referência, observando prazos e condições de logística compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

8.1.5 - Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias definidas pela Administração, incluindo requisitos de qualidade, integridade dos vasilhames, lacres, identificação do fabricante/embalador, prazo de validade e conformidade com as normas aplicáveis à água adicionada de sais e ao GLP. No ato do recebimento, as unidades administrativas realizarão a conferência quanto à quantidade, qualidade e condições de transporte, ficando a Administração autorizada a recusar qualquer item que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas.

8.1.6 - A presente solução, centrada na aquisição de água adicionada de sais, GLP e vasilhames retornáveis, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, por conciliar abastecimento contínuo, segurança operacional, sustentabilidade e melhor utilização dos recursos orçamentários, atendendo às necessidades permanentes das secretarias municipais e ao regular funcionamento das unidades que prestam serviços à população.

8.2 - Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

8.2.1 - O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo de natureza comum, por se tratar de recargas de água adicionada de sais em garrafas de 20 litros, recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg e vasilhames vazios para seu acondicionamento, todos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com características usuais de fornecimento e plenamente passíveis de comparação objetiva entre fornecedores.

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao consumo regular e contínuo no âmbito da Administração Municipal, não possuindo características de luxo, sofisticação ou padrão incompatível com o interesse público, em estrita observância ao princípio da economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos.

8.3 - Da vigência da contratação:

8.3.1 - A vigência será de 12 (DOZE) MESES, ficando a forma de sua aplicação devidamente registrada e detalhada no Termo de Referência, conforme a natureza da contratação.

8.4 - Da matriz de alocação de riscos

8.4.1 - Considerando as características do objeto, que envolve o fornecimento de recargas de água adicionada de sais em garrafas de 20 litros, recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg e vasilhames vazios para seu acondicionamento, bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, conclui-se que não se mostra necessária a formalização de matriz de alocação de riscos específica para esta contratação.

Os riscos inerentes ao ajuste são predominantemente de natureza operacional ordinária, relacionados, em especial, à qualidade dos produtos fornecidos, à integridade e adequação dos vasilhames, ao cumprimento dos prazos e locais de entrega e à observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Tais riscos podem ser adequadamente prevenidos e tratados mediante a previsão de cláusulas contratuais claras sobre especificações técnicas, condições de fornecimento, penalidades, responsabilidades e garantias, bem como por meio do exercício regular da gestão e fiscalização contratual pela Administração, não se justificando, à luz do

porte e da simplicidade do objeto, a adoção de matriz formal de riscos nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Das condições complementares de execução

8.5.1 - As condições específicas de fornecimento, periodicidade das entregas, locais de entrega, critérios de recebimento, controle de qualidade, exigências sanitárias e demais obrigações da contratada e da contratante serão detalhadas no Termo de Referência.

8.6 - Da utilização do Sistema de Registro de Preços

8.6.1 - Considerando a natureza do objeto, caracterizada por demanda variável e consumo contínuo de água adicionada de sais, gás de cozinha (GLP) e vasilhames, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do SRP permite maior flexibilidade na aquisição, possibilitando fornecimentos conforme a necessidade do(s) órgão(ões) contratante(s), reduzindo riscos de desperdício, vencimento de produtos e formação excessiva de estoque, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A contratação será realizada por meio de um único processo licitatório e de um único Termo de Referência, estruturado em 2 (dois) lotes distintos, de forma a refletir as características funcionais e logísticas dos itens: Lote 1 - recargas de água adicionada de sais e vasilhames vazios para acondicionamento de água; Lote 2 - recargas de gás de cozinha (GLP) e vasilhames vazios para acondicionamento de GLP.

A adjudicação por lote justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento (água adicionada de sais e GLP), ao mesmo tempo em que se preserva a coerência técnica entre os itens agrupados e se obtém economia de escala dentro de cada lote.

Essa forma de parcelamento busca racionalizar os procedimentos de contratação e facilitar a gestão e fiscalização contratual, evitando o fracionamento indevido do objeto, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e garantindo que o agrupamento dos itens não restrinja a competitividade nem comprometa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Espera-se, com a presente contratação, estruturada na forma de registro de preços para futuras aquisições de recargas de água adicionada de sais, recargas de gás de cozinha (GLP), vasilhames vazios para acondicionamento de água e vasilhames vazios para acondicionamento de GLP, assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos às diversas secretarias do Município de Aiuaba/CE. Pretende-se, com isso, promover melhores condições de trabalho aos servidores, garantir o apoio às atividades administrativas, operacionais e finalísticas e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos em razão de falta de água ou de GLP, ou de recipientes adequados ao seu acondicionamento.

10.2 - Como resultados específicos, almejam-se ganhos de eficiência e produtividade, por meio da centralização da demanda em uma ata de registro de preços única, com entregas parceladas conforme necessidade real das unidades usuárias, reduzindo o tempo e o esforço despendidos com múltiplos processos de compras fragmentadas. Espera-se, ainda, a redução de custos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em razão de possíveis ganhos de escala, da diminuição de aquisições emergenciais e da padronização das condições de fornecimento. A contratação deverá contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, ao garantir condições adequadas de abastecimento de água adicionada de sais e GLP em unidades de saúde, educação, assistência social e demais órgãos, bem como para a modernização e racionalização dos processos de planejamento, aquisição, recebimento e controle de estoque desses insumos.

10.3 - Do ponto de vista socioambiental, pretende-se fomentar o uso de vasilhames retornáveis para água e GLP, prolongando a vida útil dos recipientes, reduzindo a necessidade de fabricação de novas unidades e mitigando a geração de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021. A sistemática de registro de preços, aliada a um planejamento adequado das entregas, também possibilita racionalizar a logística de distribuição, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução de impactos ambientais associados ao transporte. Em síntese, a contratação busca conciliar abastecimento contínuo e seguro, eficiência administrativa, economicidade, qualidade dos serviços e responsabilidade socioambiental, em alinhamento ao interesse público e às necessidades permanentes das secretarias municipais.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)



11.1 - Além dos trâmites ordinários de elaboração dos documentos da fase preparatória e de instrução do processo, a Administração deverá, antes da formalização da contratação, adotar, quando cabível, as seguintes providências específicas:

- I - definir e formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, com a respectiva descrição de atribuições e responsabilidades;
- II - promover, sempre que necessário, a capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- III - ajustar rotinas internas, sistemas e procedimentos administrativos para permitir adequada execução, medição e pagamento do fornecimento;
- IV - verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do(s) órgão(ões) contratante(s);
- V - avaliar previamente eventuais impactos ambientais e sociais específicos relativos ao fornecimento, adotando, quando aplicável, medidas mitigadoras.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - No âmbito da presente contratação, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras aquisições de recargas de água adicionada de sais, recargas de gás de cozinha (GLP), vasilhames vazios para acondicionamento de água e vasilhames vazios para acondicionamento de GLP, não foram identificadas contratações diretamente interdependentes, sem as quais seria inviável a execução do objeto principal. Trata-se de fornecimento de bens de consumo amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega pode ocorrer de forma autônoma, mediante logística ordinária de distribuição aos diversos órgãos municipais.

12.2 - Todavia, existem contratações correlatas que, embora não sejam estritamente condicionantes, podem influenciar técnica ou operacionalmente a adequada fruição do objeto, devendo ser consideradas no planejamento global da Administração. Entre tais contratações correlatas, destacam-se, a título exemplificativo:

I - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações utilizados no consumo de água adicionada de sais e GLP, tais como bebedouros, suportes para garrafas, fogões, fornos e instalações prediais de gás, visando garantir condições seguras de uso e evitar vazamentos, acidentes ou interrupções no funcionamento das unidades;

II - Aquisição e manutenção de equipamentos de apoio ao uso e armazenamento dos insumos, como bebedouros, suportes para garrafas, carrinhos para transporte de botijões, extintores e sinalização de segurança, quando necessário, de modo a assegurar o acondicionamento adequado e o manuseio seguro de água e GLP nas unidades administrativas;

III - Contratações relacionadas à adequação de infraestrutura física, eventualmente necessárias para atendimento às normas de segurança, como adaptações em áreas de armazenamento de botijões de GLP (ventilação, proteção contra fontes de ignição, organização de depósitos), pequenas obras ou adequações prediais que favoreçam o correto armazenamento e o fluxo de entrega dos vasilhames;

IV - Ações de capacitação e treinamento de servidores que atuam no recebimento, conferência, armazenamento e manuseio dos vasilhames de água e botijões de GLP, contemplando orientações sobre segurança, prevenção de acidentes, controle de estoque e boas práticas de consumo racional;

V - Serviços de gestão e controle de estoque, quando implementados por meio de sistemas informatizados ou soluções de gestão de almoxarifado, que permitam o registro adequado das entradas e saídas de água, GLP e vasilhames, contribuindo para o planejamento das requisições, a prevenção de desperdícios e a futura reavaliação dos quantitativos contratados.

12.3 - Ressalta-se que tais contratações correlatas não integram o escopo deste Estudo Técnico Preliminar, nem constituem condição suspensiva para a execução do objeto principal, mas podem ser consideradas, pela Administração, em seus respectivos planejamentos setoriais, de forma a potencializar os resultados da presente contratação. Recomenda-se, ainda, a observância da compatibilidade de prazos, vigências e responsabilidades entre os contratos eventualmente relacionados, a fim de evitar lacunas operacionais, sobreposições indevidas ou fragilidades na gestão e fiscalização do fornecimento de água adicionada de sais, GLP e vasilhames.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - O objeto, composto por recargas de água adicionada de sais, vasilhames vazios para acondicionamento de

água, recargas de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg e vasilhames vazios para acondicionamento de GLP, apresenta potenciais impactos ambientais negativos e positivos, bem como oportunidades de adoção de práticas sustentáveis.

Quanto aos impactos negativos, destaca-se o consumo de recursos naturais e de energia nos processos de captação, tratamento, envasamento e distribuição da água, assim como na fabricação de vasilhames plásticos e botijões metálicos, com reflexos na extração de matérias-primas e na emissão de poluentes. A cadeia produtiva e logística do GLP também contribui para emissões atmosféricas. Soma-se a isso a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens secundárias (plásticos, papelão, filmes de paletização) e o risco de descarte inadequado de vasilhames e botijões danificados ou inservíveis, com potenciais impactos sobre o solo, a paisagem urbana e a segurança ambiental. No caso específico do GLP, eventual manuseio ou armazenamento inadequados podem ocasionar vazamentos, com risco à qualidade do ar local e à integridade das instalações.

Por outro lado, verificam-se impactos ambientais positivos relacionados ao uso de vasilhames retornáveis para água e botijões de GLP, que permitem múltiplas recargas e prolongamento da vida útil dos recipientes, reduzindo a necessidade de produção contínua de novas unidades e a geração de resíduos descartáveis. A existência de sistemas estruturados de requalificação e reutilização de botijões de GLP, bem como a possibilidade de implementação de logística reversa para vasilhames inservíveis (com reaproveitamento ou reciclagem de materiais), contribui para a mitigação de impactos. Ademais, o registro de preços centralizado possibilita o planejamento do consumo e a racionalização das entregas às diversas secretarias, com potencial redução de deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, de emissões associadas ao transporte.

Para mitigação dos impactos negativos e fortalecimento das práticas sustentáveis, recomenda-se que o termo de referência estabeleça a obrigatoriedade de fornecimento de vasilhames e botijões conforme normas técnicas, retornáveis e passíveis de inspeção e reutilização segura, restringindo-se o uso de embalagens secundárias ao estritamente necessário e priorizando materiais recicláveis. Deve-se prever obrigação contratual de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de vasilhames e botijões danificados ou inservíveis, com recolhimento diretamente nas unidades atendidas. Complementarmente, é recomendável orientar as secretarias sobre boas práticas de armazenamento e manuseio de água e GLP, implementar controles de consumo por unidade usuária e organizar as entregas de forma planejada e agrupada por região ou órgão, favorecendo a redução de desperdícios, a otimização da logística e a compatibilização do atendimento às necessidades administrativas com a proteção ambiental.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, evidenciando-se sua aderência às normas legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução apresentada demonstra-se adequada e suficiente para satisfazer as necessidades institucionais identificadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação, com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, economicidade e efetividade, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as diretrizes legais e regulamentares vigentes, com base em dados obtidos junto ao setor demandante, consultas públicas, levantamento de mercado, experiências anteriores e demais fontes técnicas disponíveis.

Considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, em caráter preliminar, que a seleção do fornecedor poderá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Ressalta-se que a definição da modalidade deverá ser confirmada na fase de instrução do processo, à luz da consolidação das informações técnicas, orçamentárias e jurídicas da contratação.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 14 de Maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



José Pereira de Sousa Neto
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raiane Braga Araujo

RAIANE BRAGA ARAUJO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE